



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Rio de Janeiro, 29 de julho de 2010.

Comunicação nº 541/10 - TJD/RJ

Despacho do Presidente

Processo 938/10: Recurso Voluntário

Recorrente: Procuradoria do TJD/RJ

**Recorrido: Decisão da 3ª Comissão Disciplinar Regional que
absolveu o Canto do Rio FC**

Despacho: 1. Preenchidos os requisitos recursais de
admissibilidade (art. 138-B, CBJD) e atendido o disposto no art.
138, inciso III, CBJD, admito o recurso;

2. Determinei a distribuição, por sorteio (art. 138-
C, CBJD), sendo sorteado para a relatoria o I. Auditor Dr. Jorge
Antonio Augusto.

3. Encaminhem-se os autos ao D. Relator.

4. Publique-se e cumpra-se.

Antônio Vanderler de Lima
Presidente TJD/RJ